

**LEI Nº 1.509, DE 4 DE JULHO DE 2001.**

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública e doar à Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE.

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de domínio público, especificada nesta Lei, e doá-la à Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE.

Art. 2º A desafetação recairá sobre uma área de 466,00 m<sup>2</sup>, sendo: 29,50 m com frente para a Rua Elívio Bastieri e área verde, 29,50 m de fundos com área verde e Avenida Cândido Dias, 10,00 m lateral direita com área verde e 28,00 m de lateral esquerda com área verde, situada no Bairro José de Alencar.

Art. 3º A área desafetada e doada deverá ser utilizada exclusivamente para atividades recreativas da ACINPODE.

Art. 4º Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão, caso não seja observada a finalidade da doação, no prazo de quatro anos.

Art. 5º Não sendo cumprido o disposto no art.4º desta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 4 de julho de 2001.

**CARLOS EZEQUIEL MOREIRA**